



PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASNORTE

ESTADO DE MATO GROSSO

LEI N.º 535, DE 18 DEZEMBRO DE 2001.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação e dá outras providências.

A Sr.ª ISOLETE CORREA RODRIGUES, Prefeita Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER, que a Câmara aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Suplementar por excesso de arrecadação no valor de R\$ 94.000,00 (Noventa e quatro mil reais.)

ARTIGO 2.º - Para cobrir as despesas com aplicação desta Lei, será suplementada as seguintes dotações:

SUPLEMENTAÇÃO

SECRETARIA DE VIACÃO, OBRAS E SERVICOS PUBLICOS

2008 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

2008 - 31.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS

2010 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 30.000,00

2010 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 6.000,00

2013 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 10.000,00

2013 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 2.500,00

2015 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 8.000,00

2015 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 1.500,00

SECRETARIA DE FINANÇAS

2025 - 3.1.1.1-01 - Vencimentos e Vantagens Fixas R\$ 20.000,00

2025 - 3.1.1.3-00 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

TOTAL: R\$ 94.000,00

ARTIGO 3º - O Crédito aberto no artigo 1.º, com amparo no artigo n.º 43, Inciso II., Parágrafo 3.º da Lei Federal n.º 4.320/64, terá como fonte de recursos o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendência do exercício de 2001.

ARTIGO 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Brasnorte – MT, aos dezoito dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e um.

Isolete Correa Rodrigues
Prefeita Municipal